



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 40 /18 – CCJ**

**Altera o *caput*, os incs. I e III do *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 38-A, o inc. II do art. 38-E e o art. 38-G e revoga a al. b do inc. III do art. 15, o § 5º do art. 18, o § 3º do art. 38-A, a al. g do inc. III do art. 38-F, o § 2º do art. 38-H e a Seção III do Capítulo IV, com o art. 42-A, todos da Lei nº 10.605, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, alterando a regulação do comércio ambulante na modalidade Gastronomia Itinerante.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Comandante Nádia, Felipe Camozzato, Mendes Ribeiro, Moisés Maluco do Bem e Ricardo Gomes.

A proposição visa ampliar o modelo de atuação de *food truck* na cidade de Porto Alegre criando uma lógica legislativa que possibilite a efetiva atuação deste meio de comércio de alimentos.

A Procuradoria da Casa, no parecer à fl. 13, considerou que a matéria se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

Em seguida, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – para parecer, designando-se como relator o vereador que este subscreve.

É o relatório, sucinto.

Desta forma, dentro do âmbito de atuação desta Comissão de Constituição e Justiça a quem compete examinar e emitir pareceres sobre aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, consoante o que dispõe o art. 36 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, percebe-se que o Projeto em tela possui bases orgânicas, legais e constitucionais.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2556/17  
PLL Nº 278/17  
Fl. 2

PARECER Nº 40 /18 – CCJ

Sendo assim, acolhemos o Parecer Prévio do Órgão Consultivo da Casa e concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 8 de março de 2018.



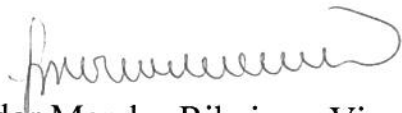
**Vereador Márcio Bins Ely,  
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 13-3-18



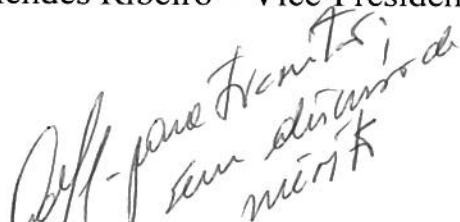
Vereador Dr. Thiago – Presidente

Vereador Cláudio Janta



Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente

Vereador Ricardo Gomes



*Adeli - para Vereador,  
sem discussão de  
nada*

Vereador Adeli Sell

Vereador Rodrigo Maroni